

COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO APRENDIZ

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 77 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 77. Ficam revogados os arts. 428, 430, 431, 432 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.”

JUSTIFICAÇÃO

A cláusula revogatória revoga os artigos da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõem sobre a aprendizagem, uma vez que a matéria passará a ser regulada por este Estatuto.

Todavia é importante que a obrigação de os estabelecimentos contratarem aprendizes permaneça no texto da CLT para reforçar a importância desse instituto.

Assim, estamos propondo que o art. 429 permaneça em vigor.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TEREZA NELMA

2021-



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211552435600>

